



DECRETO Nº 000/90

(DISPÕE SOBRE COBRANÇA DE TAXAS NO BALNEÁRIO MUNICIPAL)

VALDIR CORVAIONI, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelo Artº 45, Inciso III, da Lei / nº 001/90, de 04.04.1990 - LEI ORGÂNICA / DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA/SP,  
D E C R E T A:

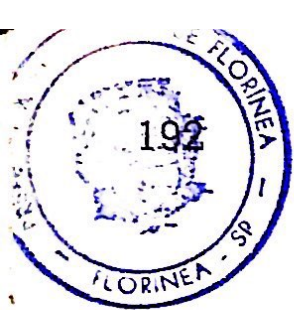
Artº 1º - Ficam alterados os valores instituídos no Art. 1º do Decreto nº 060/90, de 18.11.90, das taxas de uso do Balneário Municipal de Florínea, conforme segue:

- a) Automóveis ..... R\$ 600,00
- b) Caminhões ..... R\$1.500,00
- c) Caminhonetes ..... R\$1.000,00
- d) Micro-ônibus ..... R\$2.000,00
- e) Ictos ..... R\$ 300,00
- f) Ônibus ..... R\$4.000,00

Artº 2º - O controle dos recebimentos das taxas será feito por funcionários especialmente designados para este fim, pelo Poder Executivo Municipal, podendo os mesmos emitir recibos e controlar a movimentação dos valores descritos do Art. 1º deste Decreto, sendo obrigatório a identificação nos recibos decorrentes das cobranças.

§ ÚNICO Os funcionários incumbidos do exercício desta função deverão prestar contas ao Exatário Municipal imediatamente.

Artº 3º Os valores fixados neste Decreto, serão reajustados / nas e percentagem a critério da Administração, por Decreto do Poder Executivo,

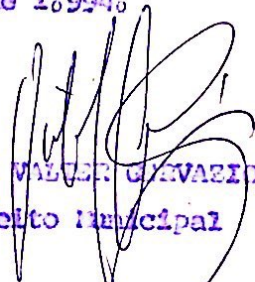


cont. do Decreto nº 009/94.

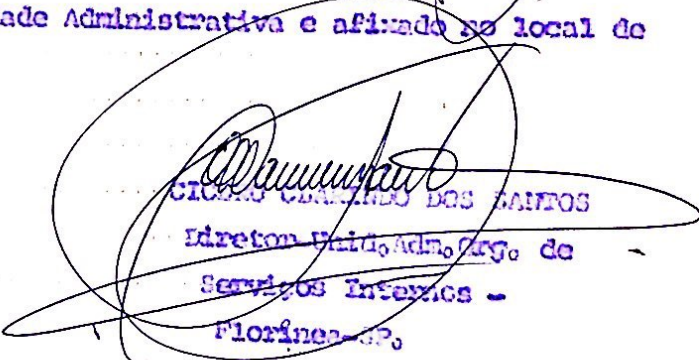
Fls. II

Artº 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,  
Florinea-SP, 08 de Fevereiro de 1.994.

  
DIRCEU AGOSTINHO VALÉRIO  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Unidade Administrativa e afimado no local de costume.

  
CICERO CLÁUDIO DOS SANTOS  
Diretor-Adj. Adm. Org. de  
Serviços Internos -  
Florinea-SP.